



Saúde

DESPACHO

Nº DO PROCESSO	DE
P253731/2024	NUDIET - IJF
INTERESSADO	PARA
Instituto Dr. José Frota - IJF	PROJUR - IJF
ASSUNTO	
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – EMPRESA PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90310/2024	
1. Visto, 2. Com relação aos questionamentos da empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, temos o seguinte à esclarecer; - Questionamento 1: “ITENS 39 E 40 DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, HIPERPROTEICA, HIPERCALÓRICA, ISENTA DE GLÚTEN E FIBRA. Para estes itens, solicitamos participação com o TROPHIC EP. Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com alto teor calórico e proteico, com densidade calórica de 1,5 quilocalorias por mililitro e distribuição do VCT de 18% proteínas (67g/L), 52% de carboidratos (190g/L) e 30% de lipídeos (51g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, sucralose, lactose e glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 114:1. Apresentação: Embalagem Tetra Square com tampa de 1L. Sabor baunilha.” - Em resposta ao pedido de esclarecimento dos itens 39 e 40 pela EMPRESA PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, temos o seguinte à esclarecer: O produto TROPHIC EP NÃO ATENDE ao descritivo do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90310/2024, itens 39 e 40, onde é exigido dieta hiperproteica. - Considerando que de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015, Anexo IV, fórmula hiperproteica deverá compor quantidade de proteína igual ou superior a 20% do valor energético total; o item TROPHIC EP apresenta apenas 18% de proteína do valor energético total, portanto NÃO ATENDE. - Questionamento 2: “ Ainda, de acordo com o edital, cláusula 4.2, subitem 4.2.4. Os produtos deverão conter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, após sua fabricação, e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega do produto.” “Esclarecemos que a publicação concedida pelo Ministério da Saúde publicada em diário oficial DOU através da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA RDC Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 (*) onde dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Segundo o Anexo II itens 4.4.1; 4.4.2 e 4.4.3, conforme abaixo: 4.4. CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO: 4.4.1. Existência de controle de qualidade do produto. 4.4.2 Existência de programa de amostragem para análise laboratorial do produto. 4.4.3 Existência de laudo laboratorial atestando o controle de qualidade do produto, assinado pelo técnico da empresa responsável pela análise ou expedido por empresa terceirizada. As empresas produtoras de alimentos devem analisar os produtos de acordo com suas categorias antes da liberação à comercialização. Cada produto possui processo fabril específico e exige prazo de quarentena	

condizente/ou adequado para liberação do produto na atividade comercial, sendo desta forma, inviável a entrega com 12 meses conforme solicitado em edital.

Solicitamos que as mercadorias sejam aceitas com prazo de 75% de vida útil.”

- Após pesquisas em licitações anteriores/similares, à praxe encontram-se os seguintes termos: Validade mínima para entrega de produtos, exigência de 08 (oito) meses.

- Considerando o prazo de validade total que esses produtos saem da fábrica e considerando os morosos trâmites para importações no Brasil, flexibilizaremos para o mínimo 08 meses o prazo de validade de entrega dos produtos. Salientamos que a flexibilização estará vinculada à manifestação prévia e justificativa da empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, que requer validade mínima de 75% de vida útil do produto.

3. À PROJUR, para conhecimento e continuidade do processo.

Fortaleza (CE), 09 de Outubro de 2024.

Maria Euzenir Gomes de Freitas
Chefia do Núcleo de Nutrição e Dietética - IJF



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2KAGJGGX

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3761612 e código 2KAGJGGX

ASSINADO POR: